



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 4/2019 - PROEN/RT/IFMS

Dispõe sobre os procedimentos para distribuição da carga horária dos docentes que atuarão nos cursos ou unidades curriculares na modalidade a distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) a partir de 2019.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.092 de 19 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016, em consonância com o Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREaD);

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a distribuição da carga horária dos docentes que atuarão como Professor autor/formador ou Mediador Presencial nos cursos ou unidades curriculares na modalidade a distância, nas ofertas de cursos institucionais.

Parágrafo único. Será considerada oferta institucional em Educação a Distância (EaD) os cursos ofertados nos *campi* utilizando a força de trabalho da instituição, bem como em polos avançados em convênio na área de abrangência dos *campi*.

Art. 2º O docente poderá distribuir sua carga horária semanal para o desenvolvimento de aulas como Professor Mediador Presencial nos cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) ou nas unidades curriculares que possuem até 20% de carga horária ofertada em atividades não presenciais ou a distância, nos cursos presenciais.

Art. 3º Para a realização das atividades não presenciais ou a distância deverá ser utilizado o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), na Plataforma *Moodle* ou tecnologia equivalente.

Art. 4º Nas unidades curriculares que possuem até 20% de carga horária ofertada em atividades não presenciais o professor responsável pela unidade curricular atuará simultaneamente nas aulas presenciais e nas atividades não presenciais ou a distância,

sendo responsável por todas as atividades de planejamento, preparação de materiais, atendimento aos estudantes e avaliação, tanto na sala de aula quanto no AVEA.

Parágrafo único. Não haverá outro docente como Professor Mediador Presencial para as unidades curriculares que possuem até 20% de carga horária ofertada em atividades não presenciais.

Art. 5º Considera-se Professor Mediador Presencial o docente que atuará nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), agindo como facilitador da aprendizagem nos encontros presenciais dos cursos ofertados na modalidade a distância.

Art. 6º Considera-se Professor Autor/Formador o docente responsável pela produção do material da unidade curricular a ser utilizado nos cursos ofertados na modalidade a distância.

§ 1º O professor Autor/Formador produzirá o material com antecedência à oferta, conforme o cronograma do coordenador do curso.

§ 2º O professor Autor/Formador será vinculado a turma, quando da oferta da unidade curricular para a qual preparou o material, agindo como facilitador da aprendizagem nos encontros virtuais e atendimentos aos estudantes.

§ 3º O professor Autor/Formador poderá ministrar até 60 h/a por semestre nas unidades curriculares dos cursos EaD, sendo que casos em que ultrapassar 60 h/a serão analisados pela coordenação de curso EaD.

Art. 7º A distribuição da carga horária do professor mediador presencial e para o professor autor/formador será organizada da seguinte forma:

I - horas/aulas dedicadas a realização dos encontros presenciais, conforme carga horária semanal da unidade ofertada, registradas no controle de frequência;

II - horas-aula para alinhamento das ações, denominada preparação (P), equivalente a setenta e cinco por cento do número de aulas de que trata o inciso I do *caput*, nas quais o docente fará o lançamento de notas e frequências, preparará o encontro presencial, desenvolverá atividades no AVEA e demais atividades indicadas pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação EaD do *Campus*;

III - horas-aula para atividades de atendimento aos estudantes (PE) será de 45 minutos, nas quais o docente fará atendimento ao *chat*, *e-mails*, fórum de dúvidas.

Art. 8º A distribuição da carga horária do professor responsável pela unidade curricular com oferta de até 20% de atividades não-presenciais ou a distância será definida conforme a carga horária semanal da unidade curricular e seguirá a normativa de distribuição de aula (A), preparação (P) e permanência (PE) utilizada nos cursos presenciais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, ouvido o Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância – CREaD.

Art. 10 Revogar a Instrução de Serviço PROEN nº 002/2018, de 06 de março de 2018.

Art. 11 Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino
(Portaria 1092/2016)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Delmir da Costa Felipe, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 25/06/2019 11:46:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67074

Código de Autenticação: 2ab8298df3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br